Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

90281/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Sousa
DATA DE ENTRADA:	23/07/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00013/2026 - Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, corretivos, recuperatórios, complementares e finais necessários à Conclusão da Construção da Creche Escolar Proinfância Tipo B FNDE, PAC 202881/2012, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa/PB
INTERESSADOS:	Helder Moreira Abrantes de Carvalho Renata Duarte da Costa

PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 525/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUSA DE SOUSA E A EMPRESA C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, com sede à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.047.359/0001-48, sediado(a) na Rua Raimundo da Cunha Matos, 115, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdiete Candido da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 59.677.792, e CPF nº 037.503.954-62, doravante designada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 850 A/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, corretivos, recuperatórios, complementares e finais necessários à Conclusão da Construção da Creche Escolar Proinfância Tipo B – FNDE, PAC 202881/2012, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa/PB**, nos termos do projeto básico e edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: O cumprimento da obra será de acordo com a proposta apresentada pela vencedora, de acordo com o projeto básico do edital e terá como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 993.931,75 (novecentos e noventa e três mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, conforme PAC 202881/2012:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

12 365 5000 1108 CONSTRUÇAO DE CRECHE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
APLICAÇÕES DIRETAS
000252 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
APLICAÇÕES DIRETAS
000253 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido em caso de fato príncipe, força maior ou acontecimentos supervenientes e imprevisíveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação robusta, incluindo notas fiscais, cotações de fornecedores, composições de custos, demonstração do impacto financeiro, memória de cálculo e parecer técnico-contábil, quando necessário

7.3. Alterações ordinárias de mercado, variações usuais de preços, erro de composição da proposta, falha de planejamento, indisponibilidade de equipamentos, deficiência logística, ausência de massa asfáltica ou descumprimento do plano de mobilização não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. A comprovação do fato imprevisível deverá ser robusta, instruída com notas fiscais, cotações de fornecedores e parecer técnico-contábil.

7.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.6. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas: por tratar-se de obra pública, e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.

8.3. A garantia da execução será de 5% do valor total da obra contratada com a empresa.

8.4. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.

8.5. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

332

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

8.6. Após a conclusão total da obra o valor da garantia, entregue, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento.

8.7. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

8.8. A prorrogação do contrato ficará condicionada à prévia renovação da garantia de execução, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de execução e medição do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Edital e Termo de Referência anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Disponibilizar os projetos e documentos técnicos necessários;

11.2. Designar gestor e fiscais do contrato;

11.3. Emitir Ordem de Serviço apenas após o cumprimento das condições prévias;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução;

11.5. Analisar medições;

11.6. Efetuar pagamentos devidos após regular liquidação;

11.7. Decidir sobre solicitações da contratada;

11.8. Registrar ocorrências;

11.9. Aplicar sanções quando cabíveis;

11.10. Promover transparência e controle dos atos contratuais;

11.11. Manter os documentos essenciais da contratação organizados no processo administrativo;

11.12. Alimentar sistemas de controle e transparência, inclusive GeoPB/TCE-PB e Portal de Transparência de obras municipais;

11.13. Efetuar, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo regular da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o pagamento da medição;

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

333

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma fisico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas ambientais e determinações da fiscalização;

12.1.2. Manter responsável técnico habilitado e preposto formalmente aceitos pela Administração durante toda a execução contratual;

12.1.3. Fornecer integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, combustíveis, insumos, ferramentas, sinalização, controles tecnológicos e tudo o mais necessário à perfeita execução do objeto;

12.1.4. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, urbanísticas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e de segurança aplicáveis;

12.1.5. Manter atualizado o Diário de Obra fisico-digital ou digital, inclusive mediante utilização da plataforma https://web.diariodeobra.app/#/app/obras ou outro sistema oficialmente indicado pela Administração;

12.1.6. Apresentar relatórios fotográficos, ensaios, laudos e relatórios de controle tecnológico sempre que exigidos pela fiscalização ou previstos no contrato;

12.1.7. Promover a adequada sinalização e proteção das frentes de serviço, observando as normas técnicas, de segurança e as diretrizes definidas pela fiscalização;

12.1.8. Garantir acessos provisórios, mobilidade mínima, segurança de pedestres e tráfego local durante a execução dos serviços;

12.1.9. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços rejeitados, executados em desconformidade ou considerados tecnicamente inadequados pela fiscalização;

12.1.10. Cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e demais condicionantes ambientais aplicáveis;

12.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente, interferência relevante, acidente, dano ambiental, achado arqueológico, paleontológico, histórico ou cultural identificado durante a execução da obra;

12.1.12. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e cadastral durante toda a execução contratual;

12.1.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao meio ambiente, ao patrimônio público, ao patrimônio arqueológico, paleontológico, histórico ou cultural, em decorrência da execução contratual;

12.1.14. Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e operação;

12.1.15. Atender integralmente às notificações, determinações e exigências da fiscalização nos prazos estabelecidos;

12.1.16. Manter atualizada toda a documentação contratual, técnica e operacional durante a execução do contrato;

334

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

12.1.17. Participar das reuniões técnicas periódicas convocadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

12.1.18. Manter compatibilidade da execução com as metas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado;

12.1.19. Observar integralmente a Matriz de Riscos da contratação;

12.1.20. Utilizar comunicação formal exclusivamente pelos canais institucionais definidos pela Administração, especialmente pelo e-mail setorengenhariaseplansousa@gmail.com;

12.1.21. Apresentar todos os documentos técnicos, medições, relatórios, requerimentos e manifestações com assinatura digital válida e verificável;

12.1.22. Observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação administrativa, transparência, eficiência e integridade contratual durante toda a execução do objeto.;

12.1.23. Cumprir integralmente todas as condições impostas deste Termo de Referência;

12.1.24. Implantar, manter, substituir e remover, às suas expensas, toda a sinalização provisória, vertical, horizontal, noturna, diurna, indicativa, educativa, de advertência e de desvio necessária à execução das obras, em conformidade com o projeto, normas técnicas, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, manuais do CONTRAN, DNIT e orientações da fiscalização;

12.1.25. Garantir a adequada proteção, isolamento e segurança das frentes de serviço, inclusive mediante utilização de cones, cavaletes, barreiras, fitas de isolamento, placas refletivas, sinalização luminosa e demais dispositivos necessários à segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos;

12.1.26. Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs por todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;

12.1.27. Substituir imediatamente qualquer trabalhador, preposto, operador ou responsável técnico cuja conduta, capacidade técnica, comportamento operacional ou descumprimento de normas de segurança seja considerado inadequado pela fiscalização;

12.1.28. Manter ritmo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, promovendo reforço de equipe, equipamentos, turnos ou logística sempre que constatado atraso injustificado;

12.1.29. Apresentar cronograma físico-financeiro atualizado a cada medição, demonstrando a evolução física da obra, os desvios eventualmente identificados e as medidas corretivas adotadas para recomposição do planejamento contratual;

12.1.30. Garantir condições mínimas de trafegabilidade, acessibilidade e circulação urbana durante a execução dos serviços, minimizando impactos à mobilidade urbana, ao transporte público, ao comércio local e aos acessos residenciais;

12.1.31. Promover controle permanente de poeira, lama, resíduos, material solto e demais impactos decorrentes da execução, realizando limpeza periódica das vias e frentes de serviço;

12.1.32. Preservar redes públicas, sistemas de drenagem, infraestrutura subterrânea, equipamentos urbanos, mobiliário público, calçadas, acessos e demais estruturas existentes, responsabilizando-se integralmente pelos danos eventualmente causados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

12.1.33. Comunicar previamente à fiscalização e aos órgãos competentes qualquer necessidade de interdição parcial ou total de vias, alteração de tráfego, bloqueios operacionais ou intervenções que impactem a mobilidade urbana;

12.1.34. manter arquivados e disponíveis à fiscalização todos os ensaios, relatórios laboratoriais, controles tecnológicos, registros operacionais e documentos técnicos produzidos durante a execução contratual;

12.1.35. Permitir livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle e dos representantes da Administração às frentes de serviço, instalações operacionais, equipamentos, laboratório e usina de produção de massa asfáltica vinculada à execução contratual;

12.1.36. Não interromper, retardar ou reduzir injustificadamente o ritmo da obra em razão de discussão administrativa relacionada a medição, glosa, reequilíbrio, aditivo ou qualquer outra controvérsia contratual;

12.1.37. Manter atualizadas, legíveis e em bom estado de conservação as placas da obra, placas de sinalização, placas institucionais e demais elementos obrigatórios de identificação do empreendimento, conforme modelo aprovado pela Administração;

12.1.38. Cumprir integralmente as normas de segurança viária, engenharia de tráfego, acessibilidade, mobilidade urbana e proteção ao usuário durante toda a execução contratual.

12.1.39. Não subcontratar integralmente o objeto contratado, admitindo-se apenas subcontratações acessórias e secundárias, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem transferência da responsabilidade técnica, operacional ou contratual da execução principal da obra.

12.1.40. Permitir, a qualquer tempo, a realização de contraprova, coleta de amostras, inspeções técnicas, auditorias e verificações complementares determinadas pela Administração ou pelos órgãos de controle.

12.1.41. Responder integralmente por danos causados a redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, telecomunicações, fibra óptica, iluminação pública, pavimentação existente, mobiliário urbano e demais infraestruturas públicas ou privadas afetadas pela execução da obra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

336

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização do contrato será designada por Portaria publicada na Gazeta Oficial, devendo constar a indicação do titular, do adjunto e do responsável administrativo.

13.7. O controle do contrato será realizado por meio de relatórios de acompanhamento e registros no sistema GeoPB/TCE-PB.

13.8. Serão realizadas reuniões técnicas mensais de alinhamento.

13.9. Em caso de descumprimento contratual, poderá haver glosa de medições, suspensão de pagamentos e aplicação das sanções cabíveis.

13.10. Os protocolos oficiais deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail institucional: gestaodecontratosousa@gmail.com.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As condições de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

337

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

16.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTOR DO CONTRATO

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO.

19.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

338

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES.

20.1. É VEDADO À CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. As alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica formal, demonstração da necessidade, memória de cálculo, análise da fiscalização, manifestação da área técnica competente, disponibilidade orçamentária e observância dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.5. A Administração poderá indeferir pedidos genéricos, desacompanhados de comprovação técnica robusta, memória de cálculo, documentação idônea ou demonstração efetiva do impacto contratual alegado.

21.6. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem prévia formalização por termo aditivo, apostilamento ou instrumento equivalente legalmente admitido, ressalvadas as hipóteses de determinação emergencial da fiscalização para preservação da segurança, continuidade do serviço ou interesse público relevante.

21.7. Os pedidos de aditivo, reprogramação, revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos, no mínimo, com:
I – Requerimento formal da contratada;
II – Justificativa técnica detalhada;
III – Memória de cálculo;
IV – Documentos comprobatórios;
V – Relatório fotográfico;
VI – Manifestação do responsável técnico da contratada;
VII – Atualização do cronograma físico-financeiro;
VIII – Impacto financeiro estimado;

339

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

IX – Documentos complementares eventualmente exigidos pela fiscalização ou pela Administração.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e decreto municipal nº 850 A/2024.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e/ou Jornal Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO.

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sousa – PB, 27 de agosto de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Assinado de forma digital por HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485 Dados: 2026.08.31 09:21:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATANTE

C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:31047359000148
Assinado de forma digital por C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:31047359000148 Dados: 2026.08.28 15:05:58 -03'00'

C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº:

2 - _____
CPF nº:

340

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.047.359/0001-48 MATRIZ		27/07/2018

NOME EMPRESARIAL
C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CVQ SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO DA CUNHA MATOS	115	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.809-120	SITIO MORRO GRANDE	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DFCONT.COM.BR	(11) 2713-6250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **22:22:35** (data e hora de Brasília).

341

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.047.359/0001-48 MATRIZ		27/07/2018

NOME EMPRESARIAL
C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
[illegible]2-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
[illegible]-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO DA CUNHA MATOS	115	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.809-120	SITIO MORRO GRANDE	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DFCONT.COM.BR	(11) 2713-6250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
[illegible]***	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **22:22:35** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.047.359/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:23 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2026.
Código de controle da certidão: **EF3B.5528.21FB.E1AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.047.359/0001-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26070204822-29
Data e hora da emissão	02/07/2026 22:28:00
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

344

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1708766 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 31.047.359/
Contribuinte: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Liberação: 27/07/2026
Validade: 23/01/2027

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.029.392-6- Inicio atv :27/07/2018 (R RAIMUNDO DA CUNHA MATOS, 115 - CEP: 02809-120)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:26:27 horas do dia 27/07/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F99C7B5E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.047.359/0001-48

Razão social: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R RAIMUNDO DA CUNHA MATOS 115 / SITIO MORRO GRANDE / SAO PAULO / SP / 02809-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081803565047719588

Informação obtida em 25/08/2026 22:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

20/07/2026 0098576064

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2979860 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.047.359/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

PEDIDO Nº: 0098576064

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

26/08/2026 0099841356

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *4183075* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.047.359/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

PEDIDO Nº: *0099841356*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.047.359/0001-48
Certidão nº: 59078420/2026
Expedição: 02/07/2026, às 22:29:03
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.047.359/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

349

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	03069202699077519099440000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	03069202600990775190994 4
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.511.092

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 31/08/2026 até 23:59h do dia 31/08/2027.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE SOUSA — CPF OU CNPJ: 08.999.674/0001-53

ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE GOMES DE SA 27 - CENTRO

CEP: 58.800-050 — CIDADE: SOUSA — UF: PB

DADOS DO TOMADOR

NOME: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA — CPF OU CNPJ: 31.047.359/0001-48

ENDEREÇO: RAIMUNDO DA CUNHA MATOS , 115 - - SITIO MORRO GRANDE

CEP: 02.809-120 — CIDADE: SAO PAULO — UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: MULTIMODAL GARANTIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 62.090.785/0001-98 — SUSEP:252172380

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 49.696,59 - Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizara perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 0525/2026, PROCESSO nº 013/2026, EDITAL nº 013/2026

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 209,32	R$ 49.696,59

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DESPESAS

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Medidas de Contenção e Salvamento	R$ 496,97

O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMG desta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Liquido	R$	209,32
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apolice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	209,32

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 209,32	06/09/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos numeros de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/08/2026 16:01:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Bureau Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Bureau Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202699077519099440000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202600990775190994 4.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

350

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	03069202699077519099440000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	03069202600990775190994 4
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.511.092

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento Tomador;

1.3. Condições Contratuais: conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas;

1.5. Comunicação do Sinistro: correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da caracterização do Sinistro;

1.6. Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização.

1.7. Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro.

1.8. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;

1.9. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.10. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

1.11. Indenização: pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou; execução da Obrigação Garantida;

1.12. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;

1.13. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;

1.14. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da obrigação garantida;

1.15. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.16. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.17. Prejuízos: (i) perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador e/ou

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

(ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador em relação à Obrigação Garantida e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa;

1.18. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

1.19. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária;

1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.23. Seguradora: é a Pottencial Seguradora S.A;

1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas;

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice; e

1.27. Vigência: intervalo temporal indicado no frontispício desta Apólice que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

352

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VIII. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

IX. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XI. Prejuízos decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

projeto executivo;

XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação especifica.

XXI. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

XXII. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XXIII. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XXIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XXV. Penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação da Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Objeto Principal;

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado

354

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantida, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

355

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada prontamente pelo Segurado, por escrito, após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar Prejuízos, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou inadimplência em relação à Obrigação Garantida.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito à Indenização.

8.1.1.1. Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de comunicação, opta por silenciar, ou deixar de informar a Expectativa de Sinistro, ou comunicar em desacordo com os termos desta Apólice, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.1.1 desta Apólice.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo

8.3. Mitigação do Risco. Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora:

a) Cópia do contrato garantido, termos aditivo(s), apostilamento(s), edital, termo de referência, ou declaração de inexistência;

b) Em caso de Consórcio, cópia do Termo de Constituição do Consórcio;

c) Cópia Integral do processo administrativo que aplicou a sanção ou apurou o prejuízo requeridos em indenização e seu comprovante de trânsito em julgado, ou declaração de inexistência;

d) Cópias integrais dos demais processos administrativos instaurados em face do Tomador, para apuração de falhas, inclusive os encerrados e já baixados, ou declaração de inexistência;

e) Planilha de cálculo com demonstrativo de prejuizo, em caso de sobrecusto, contendo a apuração do saldo contratual não executado pelo Tomador e a relação com os valores desembolsados à terceiros para a conclusão da Obrigação Garantida, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios;

f) Planilha com memória de cálculo da multa aplicada;

g) Informações acerca dos valores retidos e/ou créditos em favor do Tomador, incluindo os valores pendentes de pagamento/apuração, ou declaração de inexistência;

h) Termo de Rescisão ou declaração de inexistência, informando, nesse caso, se o Tomador ainda está executando o contrato;

i) Cópia das medições do contrato garantido, notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento, ou declaração de inexistência;

j) Informações sobre a existência de ações e/ou decisão judiciais, entre Tomador e Segurado,

356

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

que discutam o valor requerido a título de indenização ou o contrato garantido, ou declaração de inexistência;

k) Informações sobre a apresentação de garantias congêneres pelo Tomador, ou declaração de inexistência;

l) Informação exata sobre o valor que pretende receber;

m) Cópia de todas as notificações, e-mails, ofícios, atas de reuniões e correspondências trocadas entre Tomador e Segurado, relacionadas à execução da Obrigação Garantida, acompanhada de declaração de inexistência de demais documentos aqui relacionados;

n) Cópia da notificação formal direcionada ao Tomador, constituindo-o formalmente em mora, especificando as obrigações contratuais inadimplidas e concedendo prazo para pagamento do valor requerido em indenização. Em caso de aplicação de penalidade de multa, cópia da notificação formal de aplicação da multa contratual e do trânsito em julgado do processo administrativo.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os Documentos Essenciais exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.5, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.8. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.7 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.8.1. O prazo estabelecido no item 8.8 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.9. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. Não obstante à existência de Beneficiário na Apólice, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Comunicação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos à Comunicação do Sinistro e comprovação da existência de prejuízos.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos limites da Apólice, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. O cálculo dos Prejuízos para efeito da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o valor originalmente previsto no Objeto Principal para a execução da Obrigação Garantida inadimplida e o valor efetivamente pago ao terceiro substituto para a execução desta mesma obrigação, ficando expressamente excluídos, para todos os fins, quaisquer acréscimos decorrentes de melhoramentos técnicos, manutenções

357

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

corretivas, refazimentos, substituições preventivas e demais itens não previstos originalmente; e/ou (ii) ao valor da multa aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida após o decurso do prazo para pagamento.

9.3. Os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Prejuízo, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

9.3.1. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

9.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.5. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.6. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.5 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.6.1. O prazo estabelecido no item 9.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.7 No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

9.8. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

10.2. Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes à:

a) despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

10.3. Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.5 e 9.5 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo

358

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

Segurado

a) Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

10.4. O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

11. SUB-ROGAÇÃO

11.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

11.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;

IV. Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

V. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas no item 8.3, acima.

VI. Se o Segurado deixar de tomas as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar os efeitos do sinistro e/ou deixar de prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado pela Seguradora, nos termos do Artigo 66 da Lei 15.040/2024, aplicando-se o disposto no item 8.1.1.1. acima.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.4, desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos Sinistros ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

16.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago, em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

16.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;

16.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93

360

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

16.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 16.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

16.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

16.3.1. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

16.3.2. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

16.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei

361

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas politicas de privacidade e segurança presentes em **www.pottencial.com.br** e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

362

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

Sicredi

Associado: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Cooperativa: 0726
Conta Corrente: 46269-5

Boletos

Cooperativa Origem:	0726
Conta Origem:	46269-5
CPF/CNPJ Pagador Efetivo:	31.047.359/0001-48
Instituição Emissora:	BCO BRADESCO S A
Razão Social Beneficiário:	POTTENCIAL SEGURADORA S.A.
Nome Fantasia Beneficiário:	POTTENCIAL SEGURADORA SA
CPF/CNPJ Beneficiário:	11.699.534/0001-74
Nome Pagador:	C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ Pagador:	31.047.359/0001-48
Número de Controle:	3272310350
Código de Barras:	23790465075000038480518039550001415610000020932
Data de Vencimento:	06/09/2026
Data da Transação:	28/08/2026
Hora da Transação:	15:11
Data do Pagamento:	28/08/2026
Valor do Título (R$):	209,32
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	209,32
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	F794.16AF.06DC.6CDD.F4F5.1076.09F.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 4BA0.605F.E75F.463D.11E9.A87F.AD43.17F1.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

369

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia da fiscalização técnica do contrato. Doc: 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa. Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 165, terça-feira, 1 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR - SUPRESSÃO
CONTRATO N°: 00142/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da cobertura da EMEIF Antônio Lacerda Neto, atendendo as demandas da Sec. de Educação do município de São José de Piranhas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e IR CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.172.538/0001-47. DO TERMO: Com o objetivo de alterar o valor atual, para RETIFICAR o valor do Contrato Nº 00142/2025, a correção implica na supressão do valor de R$ 3.213,30 (três mil, duzentos e treze reais e trinta centavos), correspondente a 0,99% do valor atualizado do contrato, o Valor atual do contrato passa de R$ 325.154,22 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para perfazer o Valor corrigido de R$ 321.940,92 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125, da Lei nº 14.133. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETAVÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNIICPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTA, NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP E NO DIÁRIO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00069/2026 - 28.08.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R$ 88.355,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais); CT Nº 00070/2026 - 28.08.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade à execução do objeto contratado - prorrogação de prazo em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 29/2021 - 4 Rodas Locadora Ltda - CNPJ: 15.718.526/0001-89 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando seu termo final para 31/12/2026. ASSINATURA: 16.12.25

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: ARP Nº 00021/2026 - 20.08.26 até 20.08.27 - ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 8.004,70; ARP Nº 00022/2026 - 20.08.26 até 20.08.27 - JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - R$ 548.804,90; ARP Nº 00024/2026 - 20.08.26 até 20.08.27 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 15.844,00; ARP Nº 00025/2026 - 18.08.26 até 18.08.27 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - R$ 12.440,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo, destinadas a diversas ruas no município de Sapé: EMENDA Nº 27120005 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025082058/205; EMENDA Nº 41410004 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025084056/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001-4293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 26 de Agosto de 2026.
ELAINE CUNHA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO; OBJETO: aditamento de prazo do contrato 00070/2022-CPL.; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços: 00003/2022. Prazo de Vigência: 06/01/2027. Assinatura: 28/08/2026; Partes Contratantes: Prefeitura Municipal De Sossego E B & N Empreendimentos Imobiliários LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2026

Concorrência Nº 13/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, corretivos, recuperatórios, complementares e finais necessários à Conclusão da Construção da Creche Escolar Proinfância Tipo B - FNDE, PAC 202881/2012, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa/PB. Contratante: Município de Sousa/PB. Contratado: C V Q Empreendimentos e Servicos LTDA - CNPJ nº 31.047.359/0001-48. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. fonte de recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Data da assinatura do contrato: 31/08/2026. valor total: R$ 993.931,75 (novecentos e noventa e três mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses.
Helder Moreira Abrantes de Carvalho - Prefeito Municipal de Sousa-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026. OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clinicas para realização de exames laboratoriais remanescentes, através de coleta, análise e diagnóstico de amostras coletadas para o município de Várzea/PB. LICITANTES CREDENCIADOS: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 24.836.286/0001-08 credenciada em todos os itens; J A LUNA DA SILVA LABORATORIO - 53.422.736/0001-14 credenciada em todos os itens; CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA - 38.627.973/0001-28 credenciada em todos os itens; BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA - 54.384.676/0001-55 credenciada no item em todos os itens; CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA - 61.672.223/0001-90 credenciada em todos os itens; LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DR JOSE BENICIO DE MEDEIROS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - 06.980.997/0001-70 credenciada em todos os itens. VALOR TOTAL GLOBAL: R$676.385,64 (Seiscentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).Várzea-PB, 31 de agosto de 2026.
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2026

Contratante: Município de Barracão, Estado do Paraná, com sede na Rua São Paulo, n° 235, centro na cidade de Barracão PR, inscrita no CNPJ sob o n° 75.666.131/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Santin, em pleno exercício de seu mandato e funções. Contratada: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.089.285/0001-03, localizada na Rua Carajas, n° 1704, Santa Cruz, na cidade de Cascavel PR, representada por Sr. Cláudio Fontana, representante legal. Objeto: Maquina de Pintura de Sinalização Viária, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência. Valor: R$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data de Assinatura do Contrato: 28 de agosto de 2026. Foro: Comarca de Barracão, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

REGIDO PELA LEI nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 11/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos eletrodomésticos, equipamentos para cozinha industrial e materiais de apoio. Recebimento das propostas: de 01/09/2026 às 08h00min até 11/09/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 11/09/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 11/09/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de agosto de 2026.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

REGIDO PELA LEI nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 15/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo para o setor de odontologia e para a Atenção Primária à Saúde (APS) Recebimento das propostas: de 02/09/2026 às 08h00min até 15/09/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 15/09/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 15/09/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de agosto de 2026.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

REGIDO PELA LEI nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 16/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de monitores de glicemia e tiras reagentes para teste de glicemia. Recebimento das propostas: de 04/09/2026 às 08h00min até 16/09/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 16/09/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 16/09/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de agosto de 2026.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O município de Bom Sucesso do Sul-Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de setembro do ano de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO BJETO Estrada Rural Comunidade Cerro Azul - Comunidade Mundo Novo, OBJETO b Pavimentação em CBUQ, QUANTIDADE 30.680,69m², PRAZO 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul e na plataforma https://bomsucessodosul.pr.gov.br/licitações e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Bom Sucesso do Sul - PR, 31 de agosto de 2026.
JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

370

Comprovante de publicidade. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: DE49.0249.0828.EE72.41DC.26C1.43B0.BDCC.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do gestor do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

376

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Assinatura do gestor do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação e Planejamento, bem como a necessidade administrativa devidamente justificada e os documentos técnicos constantes dos autos;

AUTORIZO o prosseguimento do processo administrativo destinado à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, corretivos, recuperatórios, complementares e finais necessários à Conclusão da Construção da Creche Escolar Proinfância Tipo B – FNDE, PAC 202881/2012, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa/PB.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para verificação da existência de recursos orçamentários suficientes à cobertura da despesa pretendida e da correspondente disponibilidade financeira para sua execução, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e dos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, promovendo-se a emissão das competentes declarações de adequação orçamentária e financeira e de disponibilidade financeira, conforme exigências aplicáveis.

Após o cumprimento das providências pertinentes, retornem os autos ao Departamento de Licitação para regular prosseguimento do feito e adoção das medidas administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório.

Sousa – PB, 15 de julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

377

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 5929.8979.E8E8.BDA6.261E.1EF8.272D.4332.

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, corretivos, recuperatórios, complementares e finais necessários à Conclusão da Construção da Creche Escolar Proinfância Tipo B – FNDE, PAC 202881/2012, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa/PB.**

Em atendimento à solicitação constante dos autos, e após análise do orçamento vigente, declaro existir dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa pretendida, vinculada ao PAC 202881/2012, observada a classificação orçamentária abaixo indicada:

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 1108 CONSTRUÇAO DE CRECHE
000252 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
000253 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

Sousa – PB, 16 de julho de 2026

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

378

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 5929.8979.E8E8.BDA6.261E.1EF8.272D.4332.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Vistos etc.

Considerando a solicitação constante dos autos referente à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, corretivos, recuperatórios, complementares e finais necessários à Conclusão da Construção da Creche Escolar Proinfância Tipo B – FNDE, PAC 202881/2012, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa/PB;**

DECLARO que, após análise da programação financeira municipal e das informações constantes nos autos, verifica-se a existência de previsão de disponibilidade financeira para o atendimento da despesa pretendida, observadas as condições de execução contratual e as disposições da legislação vigente.

Informo, ainda, que a contratação possui indicação das seguintes fontes de recursos, conforme PAC 202881/2012:

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

APLICAÇÕES DIRETAS

Sousa – PB, 16 de julho de 2026

Junior César Costa
Secretário de Finanças

Bruna Pires de Sá Veras Pinto
Secretária de Educação

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 5929.8979.E8E8.BDA6.261E.1EF8.272D.4332.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.047.359/0001-48 MATRIZ		27/07/2018

NOME EMPRESARIAL
C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CVQ SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
[illegible]-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO DA CUNHA MATOS	115	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.809-120	SITIO MORRO GRANDE	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DFCONT.COM.BR	(11) 2713-6250

[illegible]FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **22:22:35** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: A8A6.3B21.E5BF.9457.0A4E.7241.145B.CC63.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.047.359/0001-48 MATRIZ		27/07/2018

NOME EMPRESARIAL
C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO DA CUNHA MATOS	115	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.809-120	SITIO MORRO GRANDE	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DFCONT.COM.BR	(11) 2713-6250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

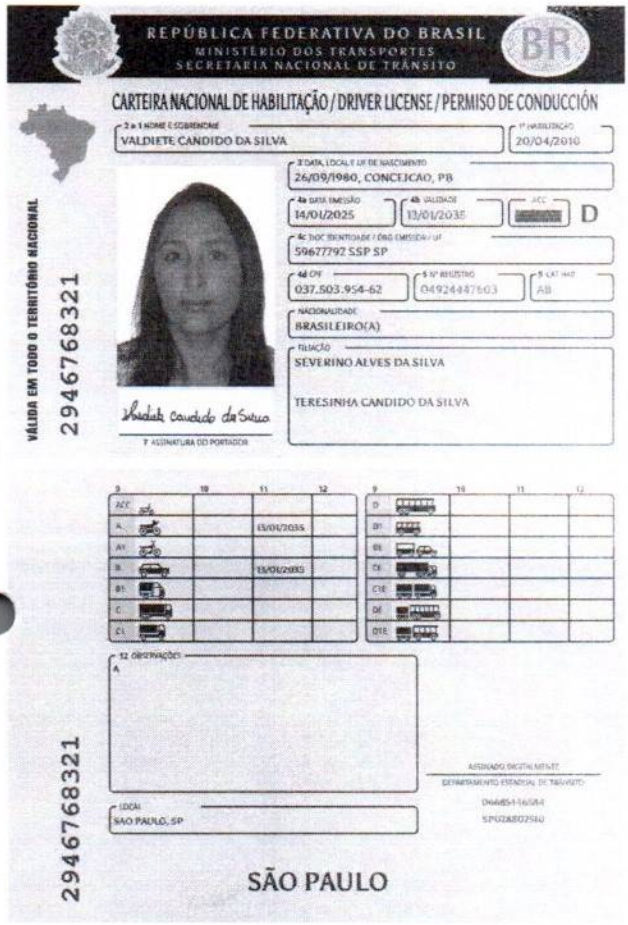
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **22:22:35** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: A8A6.3B21.E5BF.9457.0A4E.7241.145B.CC63.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2946768321

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VALDIETE CANDIDO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 20/04/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/09/1980, CONCEICAO, PB

4a DATA EMISSÃO: 14/01/2025

4b VALIDADE: 13/01/2035

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 59677792 SSP SP

4d CPF: 037.503.954-62

5 Nº REGISTRO: 04924447603

5 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: SEVERINO ALVES DA SILVA

TERESINHA CANDIDO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/01/2035	
AB			
B		13/01/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/SP

LOCAL: SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

2946768321

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049244476<035<<<<<<<<<<<<
8009261F3501139BRA<<<<<<<<<<<4
VALDIETE<<CANDIDO<DA<SILVA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: A8A6.3B21.E5BF.9457.0A4E.7241.145B.CC63.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.047.359/0001-48
Certidão nº: 59078420/2026
Expedição: 02/07/2026, às 22:29:03
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.047.359/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

383

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: A8A6.3B21.E5BF.9457.0A4E.7241.145B.CC63.

20/07/2026 0098576064

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2979860 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.047.359/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

PEDIDO N°: 0098576064

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: A8A6.3B21.E5BF.9457.0A4E.7241.145B.CC63.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1708766 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 31.047.359/
Contribuinte: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Liberação: 27/07/2026
Validade: 23/01/2027

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.029.392-6- Inicio atv :27/07/2018 (R RAIMUNDO DA CUNHA MATOS, 115 - CEP: 02809-120)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:26:27 horas do dia 27/07/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F99C7B5E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: A8A6.3B21.E5BF.9457.0A4E.7241.145B.CC63.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.047.359/0001-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26070204822-29
Data e hora da emissão	02/07/2026 22:28:00
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

386

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: A8A6.3B21.E5BF.9457.0A4E.7241.145B.CC63.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

392

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia do fiscal administrativo do contrato. Doc: 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: Renata D. da Costa. Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2026 às 13:20:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 114145/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata Duarte da Costa.

Número do Contrato: 000005252026
Data da Publicação: 01/09/2026
Data da Assinatura: 28/08/2026
Data Final do Contrato: 28/08/2027
Valor Contratado: R$ 993.931,75
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, corretivos, recuperatórios, complementares e finais necessários à Conclusão da Construção da Creche Escolar Proinfância Tipo B FNDE, PAC 202881/2012, localizada na Rua Projetada, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa/PB
Contratado (Nome): C V Q Empreendimentos E Servicos Ltda
Contratado (CNPJ): 31.047.359/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de4902490828ee7241dc26c143b0bdcc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a8a63b21e5bf94570a4e7241145bcc63
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	59298979e8e8bda6261e1ef8272d4332
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4ba0605fe75f463d11e9a87fad4317f1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 22 de Setembro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 90281/26. Data: 22/09/2026 13:20. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 28/10/2026 05:15. Validação: 030C.00F3.61F5.FB8C.DDFC.228E.F28E.49D0.